Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2649 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 11 de Abril de 2019 Publicação: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019

HABEAS CORPUS Nº 502.118 - PR (2019/0093551-4)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
IMPETRANTE	:	VOLMIR ELOI
ADVOGADO	:	VOLMIR ELÓI - SC011482
IMPETRADO	:	JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE SÃO JOÃO - PR
PACIENTE	:	JULIANO PALHANO

DESPACHO

Trata-se de *habeas corpus* impetrado em favor de JULIANO PALHANO.

Em sua petição, o impetrante requer a concessão da ordem a fim de que cesse o constrangimento ilegal que afirma sofrer o paciente.

No entanto, o *writ* foi deficitariamente instruído, uma vez que não foram colacionadas as peças processuais necessárias à compreensão da controvérsia.

Solicitem-se informações pormenorizadas ao Tribunal *a quo* e a remessa dos documentos indispensáveis para que o Superior Tribunal de Justiça possa analisar o pedido formulado caso seja competente.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 08 de abril de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente